LEI COMPLEMENTAR Nº 4.775, DE 03 DE AGOSTO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. SENAI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrito no CNPJ n.º 03.774.819/0001-02, para fins de realização de cursos de qualificação profissional.

Artigo 2º) Para a consecução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço físico localizado no Centro de Valorização do Trabalho – CVT, para que o SENAI implante seus cursos de qualificação profissional.

Artigo 3º) No respectivo termo de convênio constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de agosto de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA CHEFIA DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS